



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Av. dos Holandeses, Quadra 35 - Lote 08 - Calhau, São Luís - MA, 65071-380
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

PORTARIA Nº 100/2023-PRESI/CREA-MA

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 58, III e 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Eney Carneiro Sousa**, Agente Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 002/2023, celebrado entre o CREA/MA, e a empresa **Implanta Informática LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.994.043/0001-40 e no Distrito Federal sob nº 07.303.318/001-16, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de hospedagem em Datacenter ou ambiente de “Cloud Computing”, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva das soluções integradas 100% web, para a quantidade ilimitada de usuários do Sistema de Controle Contábil e Orçamentário – SISCONT.NET, Sistema de Controle de Centro de Custos – CCCUSTOS.NET, Sistema de Controle Patrimonial – SISPAT.NET e Sistema de Controle de Materiais de Consumo – SIALM.NET, conforme especificações e quantitativos descritos no Contrato, no Termo de Referência, conforme Processo Administrativo n.º **2702762/2022**.

Art. 2º O fiscal do contrato terá competência para fiscalizar a execução do contrato, dentre as quais:

I - executar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

II - notificar imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato, estabelecendo prazo para a correção; e

III - atestar as faturas enviadas e solicitar a autorização dos pagamentos mensais referentes, juntando a documentação de regularidade da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Quadra 35 - Lote 08 - Calhau, São Luís - MA, 65071-380

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

IV – Realizar as solicitações de fornecimento, com controle do respectivo saldo contratual.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Presidente em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís (MA), 28 de Junho de 2023

Eng. Civil Luis Plécio Soares da Silva

Presidente do CREA-MA